



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.529 /

'DOA ÁREA DE TERRAS À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS'.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar doação de terreno com as medidas, características e confrontações a seguir descritas:

"A área está situada na Avenida José Remígio Prêzzia, antiga Avenida Taubaté, e sua localização é a seguinte: - Partindo do canto do muro de divisa do imóvel, de propriedade do sr. Orlando Saldanha, residente na Avenida José Remígio Prêzzia, antiga Avenida Taubaté, nº 110, caminha 19m em curva, defletindo à esquerda encontrando a estaca de testada; - daí deflete à direita quase que a 90 graus, caminhando 59,00 metros de encontro com córrego até encontrar a estaca seguinte; partindo dela deflete à direita e caminha 18m até encontrar a outra estaca, na beira do córrego, próximo à cerca. Dela deflete novamente à direita quase que a 90 graus e caminha 55,40m até chegar no canto do muro de divisa, fechando assim a área com 1.001,88 m²".

Parágrafo Único - A doação de que trata o artigo 1º é feita à DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS, com o encargo e sob condição desta erigir no local a sede da SUB-DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS.

ART. 2º - A área de terreno consta de planta explicativa que fica fazendo parte integrante desta lei, como se aqui tivesse feito especial menção, integrando o Processado Legislativo nº 157/1976.

ART. 3º - Em cumprimento às disposições constantes da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, a Comissão encarregada de proceder à avaliação do terreno objeto da doação, nos termos das Portarias nºs. 1.758 e 1.769, respectivamente, de 28-09-76 e de 25-10-76, arbitrou o seu valor em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), conforme laudo de 25 de outubro de 1976.

ART. 4º - A área doada reverterá ao patrimônio do Município, inclusive com as benfeitorias nela introduzidas:

...

